



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 26/2025

**UASG nº 102127 – MP**

**Processo SEI nº 154.00008959/2025-14**

### OBJETO

**Aquisição de andaime e escada**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 4.886,80**

### DATA DA SESSÃO

Dia 02/09/2025

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até às 14h

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

### Critério de Julgamento:

Menor preço por item

### Link:

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

## Sumário

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                   | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                            | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5 |    |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                  | 6  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                           | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                     | 9  |
| 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                  | 10 |
| 8. CONTRATAÇÃO.....                                                     | 11 |
| 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                            | 12 |
| 10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                         | 14 |

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

## **Museu Paulista – USP**

### **Processo SEI nº 154.00008959/2025-14**

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do **Museu Paulista**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento por **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de um andaime e uma escada** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.4. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,50 % (meio por cento)*.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: [comprasmp@usp.br](mailto:comprasmp@usp.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: [comprasmp@usp.br](mailto:comprasmp@usp.br).
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

### 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
  - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
  - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
  - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
  - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
  - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP

for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
  - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
  - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP**

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - ANEXO I – Termo de Referência
  - ANEXO II – Proposta Comercial
  - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
  - ANEXO IV – Justificativa do valor estimado da contratação

São Paulo, na data da assinatura eletrônica (ao final do documento).

**Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins**

Diretor do Museu Paulista

## **ANEXOS**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

### MUSEU PAULISTA - USP

Processo SEI nº 154.00008959/2025-14

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **andaime e escada**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CATMAT | UNIDA-<br>DE DE<br>MEDIDA | QUAN-<br>TIDADE<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|--------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | <p><b>Andaime com guarda-corpo e altura ajustável de 0,60 m até 1,80 m</b></p> <p>Material: Aço carbono.</p> <p>Altura total aproximada: 1,80 m.</p> <p>Largura: entre 60 e 76 cm.</p> <p>Comprimento: entre 1,80 e 2,00 m.</p> <p>Capacidade de carga: aproximadamente 400 kg.</p> <p>Peso total do equipamento: aproximadamente 83,5 kg.</p> <p><u>Componentes:</u></p> <p>04 rodízios com travas de segurança.</p> <p>02 laterais estruturais.</p> <p>01 plataforma.</p> <p>Grampos de trava para fixação.</p> <p>Guarda-corpos frontais, traseiros e laterais, de encaixe ou fixação independente e acesso frontal liberado.</p> <p><u>Características adicionais:</u></p> <p>Regulagem de altura com adaptabilidade a pisos com desnível.</p> <p>Sistema de montagem e desmontagem simples, com poucas peças e sem necessidade de ferramentas especializadas.</p> | 612101 | unidade                   | 1                        |                   |                |



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |   |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|--|--|
|   | Acabamento em pintura eletrostática ou equivalente.<br>Adequação às normas técnicas aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |   |  |  |
| 2 | <b>Escada de alumínio com 8 degraus</b><br><u>Material:</u> estrutura em alumínio e acessórios em polímero de alta resistência.<br><u>Capacidade de carga:</u> 120 kg.<br><u>Altura total:</u> entre 2,0 e 2,4 m (quando aberta).<br><u>Características adicionais:</u><br>Escada portátil do tipo autossustentável, com 8 (oito) degraus, sendo o último degrau uma plataforma.<br>Plataforma superior (8º degrau) em alumínio ou polímero de alta resistência, com reforço interno.<br>Barra de apoio acima do último degrau, trava de segurança em alumínio com articulação lateral, tubos paralelos de sustentação traseira, barra inferior traseira de reforço da estrutura, sapatas e degraus antiderrapantes e duas cintas laterais em aço ou poliéster reforçado, limitando a abertura excessiva da escada.<br>Adequação às normas técnicas aplicáveis. | 607557 | unidade | 1 |  |  |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **data de assinatura do termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
  - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-0000972025;
  - II. Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;
  - III. Id do item no PCA: 563 e 538;
  - IV. Classe/Grupo: Equipamentos para Montagem de andaimes e formas de concreto;
  - V. Identificador da Futura Contratação: 169/2025 e 371/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Não se aplica.

### GARANTIA

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da data de assinatura do termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. **Item 1:** R. Lino Coutinho, 862, Ipiranga, São Paulo, SP – CEP 04207-001

5.3.2. **Item 2:** R. Bom Pastor, 731, Ipiranga, São Paulo, SP – CEP 04203-050

## GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

## Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.16.1. Não se aplica

## Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras,



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

## Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
  - b) A entrega da documentação fiscal completa;
  - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

## Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
  - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.886,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na em anexo.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: Museu Paulista;
  - II. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado;
  - III. Programa de Trabalho: Administração Geral;
  - IV. Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente;
  - V. Plano Interno: PCA 2025, contratações 169 e 371.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

THIAGO DE FREITAS TONIOLO

Data: 22/08/2025 14:01:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Thiago de Freitas Toniolo  
Analista para Assuntos Administrativos  
Museu Paulista – USP

# ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Museu Paulista da Universidade de São Paulo,

**1. OBJETO**

Fornecimento de (andaime e / ou escada) conforme especificações, condições e exigências do Termo e Referência do Aviso de Contratação Direta nº 26/2025.

**2. DOS PREÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|----------------|-------------|
| 1    | Andaime com guarda-corpo e altura ajustável de 0,60 m até 1,80 m | unidade           | 1                |                |             |
|      | Fabricante:<br>Modelo:                                           |                   |                  |                |             |
| 2    | Escada de alumínio com 8 degraus                                 | unidade           | 1                |                |             |
|      | Fabricante:<br>Modelo:                                           |                   |                  |                |             |

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( escrever por extenso )

Nos valores acima deverão estar inclusos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente (materiais, mão-de-obra, frete, equipamentos, veículos, espécies, impostos, etc.), que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto contratado.

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

|                            |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| PRAZO DE PAGAMENTO         | 28 (vinte e oito) dias   |
| PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA | 60 (noventa) dias        |
| PRAZO DE ENTREGA           | 20 (vinte) dias corridos |

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

O(s) item(ns) será(ão) entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Item 1: R. Lino Coutinho, 862, Ipiranga, São Paulo, SP – CEP 04207-001
- Item 2: R. Bom Pastor, 731, Ipiranga, São Paulo, SP – CEP 04203-050

#### 5. DADOS DA PROPONENTE

|                                           |                                                      |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Razão social                              |                                                      |
| CNPJ                                      |                                                      |
| Endereço completo                         |                                                      |
| Endereço eletrônico                       |                                                      |
| Telefone                                  |                                                      |
| E-mail                                    |                                                      |
| Dados bancários para pagamento            | Banco do Brasil (001), agência XXX-X, conta XX.XXX-X |
| Responsável pela proposta (Nome completo) |                                                      |
| Cargo do responsável pela proposta        |                                                      |
| Telefone do responsável pela proposta     |                                                      |

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

(Assinatura)

Nome e Cargo do Representante Legal

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 – MP**

### **ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

## ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa pública em sítio eletrônico de domínio amplo, realizada no dia 19 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei 14.133, Art. 23, § 1º, III. O valor estimado total da contratação, **R\$ 4.886,80** (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), corresponde à somatória dos valores totais dos 2 (dois) equipamentos (um andaime e uma escada) solicitados nas demandas de compra nº 196834/2025 e 251959/2025, conforme custos unitários discriminados na Tabela 1. Os valores oferecidos por cada fornecedor em seus sítios eletrônicos com data e hora de acesso constam no Subanexo 1.

**Tabela 1** – Valores totais por cada item e valor estimado total da contratação dos dois equipamentos.

| Item                                        | Material                                                        | Un. de mens. | Qtd. total | Fornecedores        |                       |                      | Valor unitário médio | Valor total  |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
|                                             |                                                                 |              |            | <i>leroy merlin</i> | <i>amazon</i>         | <i>mercado livre</i> |                      |              |
|                                             |                                                                 |              |            | valor unitário      | valor unitário        | valor unitário       |                      |              |
| 1                                           | Andaime com guarda-corpo e altura ajustável de 0,60 m até 1,80m | unidade      | 1          | R\$ 4.299,90        | R\$ 4.299,90          | R\$ 4.899,90         | R\$ 4.499,90         | R\$ 4.499,90 |
| Item                                        | Material                                                        | Un. de mens. | Qtd. total | Fornecedores        |                       |                      | Valor unitário médio | Valor total  |
|                                             |                                                                 |              |            | <i>telhanorte</i>   | <i>magazine luiza</i> | <i>mercado livre</i> |                      |              |
|                                             |                                                                 |              |            | valor unitário      | valor unitário        | valor unitário       |                      |              |
| 2                                           | Escada de alumínio com 8 degraus                                | unidade      | 1          | R\$ 289,90          | R\$ 410,80            | R\$ 460,01           | R\$ 386,90           | R\$ 386,90   |
| <b>Valor estimado total da contratação:</b> |                                                                 |              |            |                     | <b>R\$ 4.886,80</b>   |                      |                      |              |

## **SUBANEXO 1**

Páginas e endereços dos sítios eletrônicos dos fornecedores de cada um dos dois itens,  
conforme pesquisa realizada em 19 de agosto de 2025.



Onde você está? Demais Regiões

LEROY MERLIN

1

O que você procura na Leroy Merlin?

Andaimes

Plataforma Andaime Americano Com Guarda-corpo

★★★★★ (0) 

Cód. 1571924408

EAN: 7894080929169

Exclusivo Site

Lista de Favoritos



Plataforma multifuncional para andaime

R\$ 4.299,90 /cada

R\$ 4.299,90 em até 8x de R\$ 537,49 sem juros  
ou em até 10x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Mercado Obra - demais regiões

Formas de pagamento

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

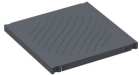
Preço válido para o dia 19/08/2025, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Você está pronto para elevar seus projetos a novos patamares de eficiência e segurança? Apresentamos a plataforma multifuncional, a mais utilizada no mundo, agora disponível no Brasil, exclusivamente no mercado obra! Equipamentos andaime plataforma multifuncional com guarda-c...

Produtos Patrocinados

EXCLUSIVO SITE



Tampa Caixa De Gordura Coletora Abs Preta Tigre

Cód. 1568874438  
★★★★★(0)

R\$ 148,71 cada



Torneira Bóia para Caixa d'Água 3/4" New Tigre

Cód. 89364366  
★★★★★(44)

R\$ 25,51 cada



Prolongador de PVC sem Entrada Tigre

Cód. 87642982  
★★★★★(16)

R\$ 96,71 cada

OFERTA -9%



Torneira Bóia para Caixa d'Água 1/2", 3/4" e 1" Click Tigre

Cód. 89364352  
★★★★★(61)

R\$ 114,90 cada

R\$ 103,90 cada

Aproveite e leve junto ;)

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Demais Regiões

Olá, como posso ajudar?

https://www.leroymerlin.com.br/plataforma-andaime-americano-com-guarda-corpo\_1571924408?region=outros&gad\_source=4&gad\_campaignid... 1/3

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 45 desse documento.

Encontre um ponto de retirada perto de você

Saiba mais



Clientes que visualizaram este item também visualizaram



MetalTech Plataforma de andaime, equipamento de telhado  
4,6 546  
R\$2.999,90



Andaime Dobrável Portátil - Vonder  
4,0 17  
R\$739,00

Ferramentas e Materiais de Construção > Ferragens > Complementos para Móveis



Clique para ver a visualização completa



3+



Plataforma Andaime Americano Com Guarda-corpo

Marca: Genérico

R\$ 4.299<sup>90</sup>

Em até 10x R\$ 429,99 sem juros  
Ver parcelas disponíveis ▾



Pagamen- Polí-  
tos e de  
Segu- devolu-  
rança ção

Material Metal  
Marca Genérico  
Dimensões do produto 76L x 180A centímetros  
Cor Amarelo

Características Para trabalho intenso especiais

Sobre este item

- Andaime Plataforma

Relatar um problema com este produto



Encontre um ponto de retirada perto de você  
Você pode encontrar pontos de retirada perto da sua casa, trabalho e lugares que você passa no dia a dia. Restrições de tamanho e peso dos pedidos podem se aplicar.  
Saiba mais

R\$ 4.299<sup>90</sup>

Entrega R\$ 96,50: 28 de Agosto - 1 de Setembro. **Se pedir dentro de 20 mins.** [Ver detalhes](#)

Entregando em São Paulo, 01000000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por MERCADOOBRA

Vendido por MERCADOOBRA

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Compre com



+



+



Preço total: R\$ 4.410,50

Adicionar todos os 3 ao carrinho



Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.  
[Ver detalhes](#)

Este item: Plataforma Andaime Americano Com Guarda-corpo  
R\$4.299<sup>90</sup>

Scotch, 3M, Fixa Forte, Fita Dupla Face, Fixação Extrema, 24mm x 2m

DURACELL - Pilha Alcalina AAA, Palito com 16 unidades  
R\$79<sup>90</sup> (R\$ 4,99/unidade)

[illegible]

Material básicos > Escadas > Escadas portáteis > Escada Botafogo Doméstica de Alumínio 8 Degraus

Ganhe 8%OFF em compras pelo App com o cupom: APP8 **Baixe Agora!**



Escada Botafogo Doméstica de Alumínio 8 Degraus

REF: 1472461

★★★★★ (2)  
Ver mais!

**R\$ 289,90**

R\$ 289,90 em até 2x de R\$ 144,94 sem juros no cartão

Preço válido no site. A telhanorte reserva-se ao direito de não cobrir os preços nas lojas físicas.

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Consulte o preço e prazo do frete

Informações de frete válidas apenas para este produto. Confira as condições definitivas no carrinho.

0

consultar

estoque nas lojas físicas



Escada doméstica de alumínio 8 degraus Botafogo... [veja a descrição completa](#)

É do seu gosto? Então veja estes produtos similares



Escada de Alumínio 5 Degraus Doméstica Botafogo

★★★★★

~~R\$ 149,90~~

**R\$ 131,51 no pix**  
R\$ 139,90 sem juros

comprar



Escada Botafogo Doméstica de Alumínio 6 Degraus

★★★★★

~~R\$ 195,60~~

**R\$ 181,56**

comprar



Escada Botafogo Doméstica de Alumínio 4 Degraus Prata

★★★★★

~~R\$ 144,90~~

**R\$ 126,81 no pix**  
R\$ 134,90 sem juros

comprar



Escada Botafogo Doméstica de Alumínio 7 Degraus

★★★★★

~~R\$ 229,90~~

**R\$ 218,40 no pix**  
R\$ 229,90 em até 2x de R\$ 114,95 sem juros

comprar



Escada Botafogo Doméstica de Alumínio 3 Degraus

★★★★★

~~R\$ 129,90~~

**R\$ 112,71 no pix**  
R\$ 119,90 sem juros

comprar

Especificações

|                  |     |              |     |
|------------------|-----|--------------|-----|
| Comprimento (cm) | 54  | Largura (cm) | 10  |
| Peso (g)         | 460 | Altura (cm)  | 239 |

Descrição do produto

Escada doméstica de alumínio 8 degraus Botafogo

Avaliações

Veja o que estão falando sobre este produto

2 avaliações de clientes

5 / 5

★★★★★ (2)





Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 45 desse documento.

**APÊNCIDE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**DEMANDA DE COMPRA Nº 196834/2025**

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

Considerando as rotinas de conservação e movimentação de pinturas do acervo do Museu Paulista, faz-se necessária a aquisição de andaimes que ofereçam estrutura adequada e segura para o manuseio das obras. Atualmente, as pinturas estão armazenadas em trainéis deslizantes com cerca de 4 metros de altura, o que dificulta o acesso utilizando escadas comuns. Essa condição eleva significativamente o risco de acidentes tanto para os servidores quanto para as próprias obras, comprometendo a segurança das atividades. A aquisição de andaimes visa garantir melhores condições de trabalho, preservando a integridade física das pessoas e do acervo.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

nº ID PCA PNCP - 63025530000104-0-000097/2025

A contratação é referente a DFD nº 39/2024. nº da contratação no PCA 2025 – 102127- 169/2025

**III - Requisitos da contratação.**

O andaime deve, necessariamente, incluir guarda-corpo, conforme modelo demonstrado em arquivo anexo. Vide anexo para o elemento III.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

A estimativa é para a contratação de 01 unidade de andaime, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades de manuseio seguro das pinturas na Reserva Técnica. Esta aquisição está vinculada à contratação de serviço de conservação preventiva do acervo do Museu Paulista, no âmbito do projeto PRONAC Museu e Memória, e está alinhada com outras ações planejadas, como transporte e higienização de obras. O equipamento permitirá a realização segura e eficiente dessas atividades, integrando-se de forma complementar às demais contratações previstas, otimizando recursos e promovendo economia de escala.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Alternativa 1 – Uso de Escadas Tradicionais**

Prós:

Custo inicial baixo;

Facilidade de aquisição e transporte;

Não requer montagem complexa.

Contras:

Baixa estabilidade, especialmente para trabalhos prolongados ou com necessidade de movimentação lateral;

Alto risco de acidentes (queda, desequilíbrio);

Restrição de mobilidade e alcance;

Inadequada para manipulação segura de obras e acervo sensível;

Não atende a normas de segurança para trabalho em altura em ambiente museológico.

Alternativa 2 – Aquisição de Andaime Modular

Prós:

Maior estabilidade e segurança;

Plataforma ampla e estável para movimentação e apoio de materiais;

Altura ajustável conforme a necessidade;

Melhor ergonomia e conforto para trabalhos de longa duração;

Reutilizável em diversas atividades futuras, com bom custo-benefício a médio/longo prazo; Atende

às normas técnicas de segurança para trabalho em altura.

Contras:

Custo inicial mais elevado;

Exige espaço para montagem e armazenamento;

Pode demandar montagem/desmontagem por equipe treinada.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

Diante da análise comparativa, conclui-se que a aquisição de andaime modular é a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico e econômico. Apesar do maior custo inicial, oferece segurança, estabilidade e funcionalidade compatíveis com as exigências de preservação e manuseio do acervo museológico. Além disso, trata-se de um investimento reutilizável, o que o torna economicamente vantajoso ao longo do tempo. Essa escolha contribui para a eficiência das atividades internas e preserva a integridade tanto dos trabalhadores quanto dos bens culturais sob guarda da instituição.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

O valor estimado de contratação é R\$3.789,00, que represente o menor valor entre os três fornecedores consultados, conforme demonstrativos anexos no item V deste documento.

A pesquisa de mercado foi feita a partir das ofertas encontradas nos sites de vendas online. Foram consultados os seguintes fornecedores: DEK; Mercado Obra e Leroy Merlin.

1. DeK : valor R\$3.789,00
2. Mercado Obra: valor R\$3.999,00
3. Leroy Merlin: valor R\$4.579,90

A escolha justifica-se tecnicamente por ser uma solução que apresenta maior segurança para as pinturas e para as pessoas que farão o manuseio, principalmente quando comparada com as escadas comuns, que não possuem plataforma ou guarda-corpo. A escolha financeira justifica-se por ser a melhor alternativa quando comparada, por exemplo, à locação de um andaime do mesmo tipo por 5 meses (prazo de preparação das 40 pinturas da exposição), uma vez que o mercado não pratica a locação de andaimes de pequeno porte por longos períodos, além do que a compra proporciona o uso a longo prazo para todas as demais movimentações que forem necessárias na reserva técnica de pinturas. Vide anexo para o elemento VI.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução é composta por um andaime multifuncional metálico de pequeno porte, que pode permanecer montado na reserva técnica, de fácil operação, sem necessidade de manutenção ou assistência técnica.

**VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.**

Não há parcelamento nesta aquisição, por tratar-se da compra de apenas um item.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Os melhores resultados vindos desta aquisição serão o aumento significativo da segurança das pessoas que manuseiam o acervo, bem como das próprias obras de arte, que são patrimônio tombado pelos órgãos de preservação federal, estadual e municipal, na medida em que o uso de andaime com plataforma e guarda-

corpo reduz significativamente o risco de acidentes, e, por consequência, os custos advindos de possíveis danos às pessoas e às obras de arte. Além disso, a estabilidade do andaime proporcionará maior fluidez na movimentação das obras, aumentando a produtividade da equipe e a eficiência do trabalho.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Não se aplica: Trata-se de uma aquisição simples de apenas um equipamento, que não pressupõe necessidade de capacitação

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

A aquisição do andaime modular será utilizada de forma contínua no cotidiano das atividades desenvolvidas na reserva técnica de pintura, especialmente nas rotinas de monitoramento, organização e manuseio de obras em locais de difícil acesso.

Além disso, o equipamento será essencial para a execução das ações de conservação preventiva do acervo, previstas no projeto Museu e Memória, aprovado via PRONAC. Trata-se, portanto, de uma contratação interdependente, que apoia diretamente as metas do referido projeto, viabilizando as intervenções técnicas contratadas e assegurando condições adequadas de trabalho e preservação dos bens culturais.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Não se aplica: Não há impactos ambientais que precisem ser mitigados, uma vez que se trata de um equipamento mecânico que não utiliza energia elétrica ou outros recursos.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O acervo de pinturas do Museu Paulista é composto por aproximadamente 900 obras, atualmente armazenadas em 56 faces de trainéis deslizantes localizados na reserva técnica, com cerca de 4 metros de altura. A movimentação dessas obras, necessária para ações de conservação preventiva, tem sido realizada com o uso de escadas articuladas, que atendem de forma limitada situações pontuais.

Contudo, considerando o uso frequente e contínuo desse espaço, identificou-se a necessidade de um equipamento mais adequado e seguro. A utilização de andaimes oferecerá melhores condições de trabalho para a equipe técnica, garantindo maior estabilidade durante o manuseio das obras, o que contribui diretamente para a preservação do acervo e a segurança dos profissionais envolvidos.

Além de atender à demanda atual, o andaime poderá ser utilizado de forma recorrente em futuras movimentações e intervenções, tornando-se um recurso permanente e essencial para as rotinas de conservação preventiva no contexto do projeto PRONAC Museu e Memória.

Em anexo, segue imagem ilustrativa da reserva técnica, demonstrando a altura dos trainéis e a complexidade do acesso às obras.

Vide anexo para o elemento XIII.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ITEM 2 - ESCADA

### DEMANDA DE COMPRA Nº 251959/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

Os acervos museológicos demandam acessos contínuos que envolvem diferentes ações, tais como: acessar estantes altas ou de vários níveis. No caso de acervos com que estão em espaço alto, são necessárias escadas com tamanhos variados e com apoio para segurança dos profissionais. Realizar acessos com segurança permite desenvolver os serviços de formas menos arriscadas. A aquisição de andaimes visa garantir melhores condições de trabalho, preservando a integridade física das pessoas e do acervo.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

nº ID PCA PNCP - 63025530000104-0-  
000097/2025 A contratação é referente a DFD nº  
517/2024 nº da contratação no PCA 2025 –  
102127- 371/2025

**III - Requisitos da contratação.**

A escada deve, necessariamente, incluir apoio no último degrau, conforme modelo demonstrado em arquivo anexo.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

A estimativa é para a contratação de 01 unidade de escada, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades dos serviços com os livros na Reserva Técnica. O equipamento permitirá a realização segura e eficiente dessas atividades.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

A utilização de escadas em Biblioteca facilita o uso de estantes mais altas, aumentando a capacidade de armazenamento da Biblioteca sem ampliar a área construída. Auxilia profissionais na organização, catalogação e manutenção do acervo.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Escada 1 modelo:  
8 degraus com apoio /valor unitário R\$ 259,90 / Valor total: R\$  
259,90. Valor total da contratação: R\$ 259,90 Vide anexo para o  
elemento VI.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução é simples, não há necessidade de manutenção, a aquisição atende à todas as necessidades do projeto.

**VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.**

Não há parcelamento nesta aquisição, por tratar-se da compra de apenas um item.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Os melhores resultados vindos desta aquisição serão o aumento significativo da segurança das pessoas que manuseiam o acervo, com a utilização de escada é garantido acesso seguro, eficiente e completo ao acervo, especialmente quando os livros estão armazenados em prateleiras altas.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Não se aplica: Trata-se de uma aquisição simples de apenas um equipamento, que não pressupõe necessidade de capacitação

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não se aplica: Não há contratações relacionadas, pois trata-se de uma aquisição simples de apenas um equipamento.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Não se aplica: Não há impactos ambientais que precisem ser mitigados, uma vez que se trata de um equipamento mecânico que não utiliza energia elétrica ou outros recursos.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A compra do material é fundamental para a execução de etapas importantes para a organização dos acervos museológicos. Diante ao exposto as compras são adequadas e necessárias.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código JDAX-BJPF-E4PH-1L12 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/JDAX-BJPF-E4PH-1L12>

**Paulo César Garcez Marins**

**Nº USP:** 1368830

**Data:** 22/08/2025 14:40